



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

INDICAÇÃO N°. 006/2013

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

APROVADO

Em, 28 de Fevereiro de 2013
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES

Felipe Souza
Presidente

O Vereador FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SANTIAGO, no uso de suas prerrogativas regimentais, requer a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a INDICAÇÃO da seguinte matéria:

I- Apresentar propostas de projeto para fins de participação no programa à implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida em municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, operado com recursos disponibilizados por meio de oferta pública exclusivamente por meio de preenchimento do formulário, disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério das Cidades (http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/PAC/Portaria_n_56_01-02-2013.pdf).

JUSTIFICATIVA

O Programa referido encontra-se disciplinado pela Portaria nº 56, de 1º de fevereiro de 2013 (Publicada no D.O.U.-Secão 1, de 04 de fevereiro de 2013), que Dispõe sobre as diretrizes gerais para implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida em municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, operado com recursos disponibilizados por meio da terceira oferta pública, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU.

A Portaria diz que o PMCMV – Oferta Pública tem por objetivo apoiar estados e municípios no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que facilitem o acesso à moradia digna, em áreas urbanas, voltadas ao atendimento de beneficiários com renda bruta familiar até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), por meio de instituições financeiras e agentes financeiros definidos no parágrafo 2º, do artigo 6º-B, da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, autorizados pelo Banco Central do Brasil - BACEN e pelo Ministério das Cidades, no âmbito de suas competências.

[Large blue ink signature]



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

A quantidade máxima de unidades habitacionais que poderá ser solicitada em cada proposta será de: a) 30 (trinta) unidades habitacionais para municípios com população de até 15.000 habitantes, e b) 60 (sessenta) unidades habitacionais para município com população entre 15.000 e 50.000 habitantes.

Insta mencionar ainda, que os municípios deverão cadastrar até duas propostas exclusivamente por meio de preenchimento de formulário, conforme Anexo II, no sítio eletrônico do Ministério das Cidades, até o dia 05/04/2013.

Assim, certos de que o Senhor Prefeito viabilizará a apresentação do projeto ora indicado, agradecemos, antecipadamente, e renovamos votos de estima e consideração.

Sala das sessões, 28 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SANTIAGO
Vereador Secretário - PT